



Câmara Municipal de Salinas

RESOLUÇÃO Nº 496, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Salinas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.325, de 20.08.2012, alterado pela Lei nº 2.437, de 01.12.2014, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Salinas, no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 5.910,64 (cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda dos subsídios, medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Salinas, 02 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ SANTANA PIZARRO
Presidente

DOUGLAS GOMES FERREIRA
Secretário



Poder Legislativo